

**PROJETO DE LEI 01-00718/2013 do Vereador Coronel Camilo (PSD)**

“Dispõe sobre implantação de coleta de lixo eletrônico de pequeno porte em todas as escolas públicas e particulares deste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º. Fica instituída, através da presente lei, a obrigatoriedade da coleta de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e particulares do município de São Paulo.

Parágrafo único - Considera-se lixo eletrônico de pequeno porte: pilhas, baterias e aparelhos celulares e outros objetos eletrônicos assemelhados.

Art. 2º. A implantação da coleta de lixo eletrônico caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação com parceria da comunidade escolar, em defesa do meio ambiente da cidade de São Paulo.

Art. 3º. O Poder Público se encarregará da publicidade, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade em prol da conservação do meio ambiente.

Art.4º. Ficará a critério da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a realização de parceria com entidades particulares no destino final da coleta de lixo eletrônico.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.”